

Itabira MG, 02 de outubro de 2020.

Prezado(a) candidato(a),

O Observatório Social do Brasil Itabira OSBI é uma associação sem fins lucrativos, representativa da sociedade civil, filiada ao Sistema Observatório Social do Brasil, inscrição no CNPJ sob nº 29.767.697/0001-02, com sede à Av. Martins da Costa, 327, loja 111, bairro Pará, Itabira MG, que tem como objetivo contribuir para a eficiência da gestão pública, por meio do monitoramento dos gastos públicos e da educação para a cidadania.

Atuamos no Monitoramento do Legislativo itabirano desde fevereiro de 2018, conforme Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas publicados nas nossas redes sociais, com o resultado do trabalho realizado e devidos encaminhamentos, sendo este fundamentado no Art. 5º, incisos XIV, XXXIII e XXXIV e Art. 37, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 12.527/2011/Lei de Acesso à Informação.

Esta experiência de efetivo controle social exercido de maneira técnica, objetiva e sistemática é que nos credencia a propor o **Termo de Compromisso com a população de Itabira** aos candidatos(as) a vereador(a). No documento, está expressa a vivência dos voluntários do OSBI na análise das ações dos gestores públicos, presente em todos os **compromissos relacionados à transparência, às funções legislativa e fiscalizadora dos atos do Executivo municipal e aos princípios da administração pública**. O Termo também poderá ser usado como um guia de orientação para as ações dos(as) futuros(as) vereadores(as), considerando a experiência e a intenção do OSBI nele contidas.

Durante todo o mandato (2021 a 2024) o OSBI fará o **monitoramento do cumprimento** dos compromissos assumidos por meio do Termo e publicará os resultados em seus Relatórios Quadrimestrais.

Em resumo, o OSBI propõe o Termo e monitora o cumprimento dos compromissos, os quais estão sendo assumidos pelo(a) candidato(a) **COM A POPULAÇÃO DE ITABIRA**.

Por isso, o OSBI propõe a você, candidato(a), a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO DE ITABIRA**, anexo, que ocorrerá de acordo com as etapas e instruções abaixo:

1. o OSBI entregará os Termos ao presidente do seu partido **ATÉ DIA 05.10.2020**;
2. o presidente avisará aos(as) candidatos(as) que os Termos estão disponíveis para que eles(as) possam retirá-los;
3. você deverá procurar o presidente e retirar o Termo para análise e assinatura, caso deseje assumir os compromissos;

4. o OSBI divulgará em suas redes sociais o inteiro teor do **Termo de Compromisso com a população de Itabira**;

5. o OSBI divulgará em suas redes sociais chamamento aos(às) candidatos(as) para que assinem o Termo;

6. você deverá devolver o Termo assinado ao presidente do seu partido **ATÉ O DIA 20.10.2020**, pois ele é que vai encaminhá-lo ao OSBI, e este é o prazo final;

***Atenção:** pedimos que você comunique ao OSBI pelo e-mail [itabira@osbitabira.org.br](mailto:itabira@osbitabira.org.br) ou por mensagem pelo whatsapp 31 98799-0466, a **data da devolução do Termo assinado ao presidente do seu partido**, para nosso controle interno das assinaturas.*

7. o OSBI divulgará em suas redes sociais todos os Termos assinados;

8. para esclarecimento de dúvidas a respeito do Termo e das etapas, contate o OSBI pelo e-mail [itabira@osbitabira.org.br](mailto:itabira@osbitabira.org.br) ou Jenisse Lanza pelo whatsapp 31 98877-8959.

Contamos com a sua adesão aos compromissos propostos, os quais, se assumidos e praticados, serão relevantes instrumentos para o alcance da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Observatório Social do Brasil Itabira

**TERMO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO(A) CANDIDATO(A) A VEREADOR(A)  
COM A POPULAÇÃO DE ITABIRA MG**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
residente à \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) a vereador(a) no Município de Itabira MG, pelo partido \_\_\_\_\_,

**PROMETO, PUBLICAMENTE, CUMPRIR** os seguintes compromissos, se for eleito(a):

**PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES**

1. <b>Participar</b> ativa e assiduamente das <b>reuniões ordinárias e extraordinárias</b> da Câmara Municipal, e das <b>reuniões das Comissões Temáticas Permanentes</b> das quais farei parte, não me ausentando durante as mesmas e nem saindo antes de seus termos.	SIM	NÃO
2. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução cuja matéria seja a inclusão no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal de <b>registro de presença dos vereadores(as) no fim</b> das reuniões ordinárias, das reuniões extraordinárias, e das reuniões de Comissões Temáticas Permanentes, antes do encerramento oficial realizado pelos vereadores(as) que presidem essas reuniões, dados estes que deverão ser consignados em ata.	SIM	NÃO
3. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução cuja matéria seja a inclusão no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal do <b>estabelecimento de sanção administrativa e/ou desconto nos vencimentos</b> , para os <b>vereadores(as) que não participarem das votações</b> dos projetos nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de Comissões Temáticas Permanentes, por estarem ausentes – sem motivo justificável – no momento das mesmas, sendo que a presença será verificada por <b>chamada</b> antes das votações dos projetos, e registrada em ata.	SIM	NÃO
4. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução cuja matéria seja a inclusão no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal da obrigatoriedade de <b>registro</b> em ata dos <b>votos favoráveis e das abstenções</b> nas proposições apresentadas, para que os cidadãos possam acompanhar a presença/permanência dos vereadores(as) do início ao fim das reuniões e, sempre que possível, com a <b>justificativa do voto</b> , também para que a população saiba por quais motivos cada vereador(a) está se posicionando contra ou a favor de determinada proposição.	SIM	NÃO
5. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução cuja matéria seja a inclusão no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal de <b>vedação do direito a voto</b> aos vereadores(as) <b>ausentes</b> do plenário durante as <b>discussões das matérias</b> , sem motivo justificável, seja nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões Temáticas Permanentes, sendo estas ocorrências registradas em ata.	SIM	NÃO
6. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução de alteração, no Regimento Interno, do <b>horário da reunião ordinária semanal</b> para o período noturno, possibilitando maior comparecimento dos cidadãos às reuniões e o exercício do controle social.	SIM	NÃO
7. Convocar e participar ativamente de todas as <b>audiências públicas e reuniões extraordinárias</b> que tenham como objetivo a discussão de projetos notadamente polêmicos e/ou urgentes, aos quais eu esteja diretamente vinculado, procurando sempre deixar a justificativa do meu voto registrada em ata para se evitar conchavos e/ ou suspeitas de conluio por aprovação/reprovação de proposições contrárias ao interesse público.	SIM	NÃO

## PROPOSIÇÕES

8. Elaborar, propor, apreciar, aprovar, alterar ou revogar <b>apenas</b> projetos de leis que sejam de <b>interesse coletivo</b> e relevantes para a vida dos municípios.	SIM	NÃO
9. <b>Não legislar em causa própria</b> , abstendo-me de votar sempre que a matéria em discussão seja de meu interesse pessoal, direto ou indireto.	SIM	NÃO
10. Dispensar especial atenção para projetos de leis cujo propósito seja o de “ <b>declarar de utilidade pública</b> ” entidades públicas e privadas, para que esta condição não seja conferida a entidades que só estejam em busca de tal reconhecimento para fins de captação de verba através da Lei do Marco Regulatório.	SIM	NÃO
11. Não propor e nem votar favoravelmente Projeto de Resolução cuja matéria seja o <b>aumento de número de vereadores(as)</b> durante a legislatura 2021/2024	SIM	NÃO
12. Não propor e nem votar favoravelmente Projeto de Resolução cuja matéria seja o retorno da <b>verba de gabinete</b> , extinta pelo Projeto de Resolução 3.446, de 17.07.2019, evitando-se a criação de outras verbas assessórias ao subsídio único e sem a efetiva contrapartida remuneratória por serviço comprovadamente prestado à comunidade.	SIM	NÃO
13. Votar contrariamente em projetos que não tenha havido tempo suficiente para <b>apreciar e conhecer o conteúdo</b> e, sempre que houver ou persistir dúvida, solicitar parecer jurídico da Procuradoria da Casa e ou do órgão proponente.	SIM	NÃO
14. Não votar favoravelmente a <b>pedidos de urgência especial</b> sem clara demonstração da natureza da urgência nos termos da lei, dispensando redobrada atenção aos períodos finais de mandatos.	SIM	NÃO
15. Não propor e nem votar favoravelmente em projetos que promovam a <b>concessão de benefícios e compensações</b> fora da capacidade orçamentária do município ou que não tenham fonte de recurso previstas nas legislações (LOA e LDO).	SIM	NÃO
16. Colaborar e estimular ações de controle social, participando ativamente das reuniões de, no mínimo, 1 (um) dos <b>conselhos municipais de políticas públicas</b> , daqueles relacionados à Comissão Temática Permanente da qual faço parte, colocando-me à disposição destes e atuando ativamente nas causas para as quais eu seja demandado, propondo, ao menos, 2 (dois) projetos de leis criados conjuntamente com os conselhos, durante a legislatura.	SIM	NÃO
17. Propor e promover, na qualidade de membro das Comissões Temáticas Permanentes, e quando for o caso, <b>revisão, atualização e adequação constantes das leis municipais</b> à luz das alterações ocorridas nas leis federais e estaduais.	SIM	NÃO
18. Direcionar os cidadãos que procurarem o meu gabinete para apresentar <b>demandas consideradas de natureza operacional</b> – por exemplo, serviços de tapa buracos, poda de árvores, calçamento de ruas, e que são de responsabilidade das secretarias municipais de Obras e de Desenvolvimento Urbano – aos canais de Ouvidoria da Prefeitura de Itabira ou diretamente a estas secretarias, contribuindo com a educação para cidadania e o exercício do controle social, além de divulgar e cumprir a Lei Federal 13.460, de 17.06.2017.	SIM	NÃO
19. Fiscalizar e exigir o cumprimento da <b>Lei Municipal 5.080</b> , de 19.10.2018, que obriga o Poder Executivo Municipal a remeter informações à Câmara Municipal sobre as indicações enviadas pelos vereadores(as) e as providências adotadas pelas secretarias municipais responsáveis.	SIM	NÃO
20. Propor e/ou votar favoravelmente Emenda à Lei Orgânica Municipal para <b>implantação do orçamento participativo</b> , promovendo o exercício do controle social no processo da alocação dos recursos municipais.	SIM	NÃO
21. Analisar as <b>contas do Executivo</b> aprovando-as somente se as mesmas obedecerem à Lei de Responsabilidade Fiscal, às regras de transparência e probidade, e se não pesarem	SIM	NÃO

sobre elas nenhuma suspeita de irregularidade, usando sempre os canais do TCU e do TCE como fontes para consultas e fundamentação de votos.		
22. Rejeitar as <b>contas do Poder Executivo</b> sempre que estas receberem parecer desfavorável pelo TCE Tribunal de Contas do Estado e, se insistir em aprovar, motivar de modo fático e jurídico os motivos pelos quais está votando contrariamente ao que decidiu o órgão técnico.	SIM	NÃO
23. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução que inclua, no Regimento Interno, a obrigação do vereador(a) <b>acompanhar</b> toda a <b>tramitação</b> do projeto de lei de sua autoria que tenha sido aprovado e encaminhado para sanção e promulgação do Executivo, tornando-a pública, e inclusive <b>divulgando</b> à comunidade a existência da <b>nova Lei Municipal</b> porventura criada a partir de seu projeto, para que a população aproprie-se desse novo direito e possa exigir o seu cumprimento.	SIM	NÃO
24. Analisar e votar o <b>orçamento anual da Prefeitura</b> , observando sempre o resultado das audiências públicas realizadas para análise do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), considerando as prioridades estabelecidas pela população durante as audiências públicas, ligadas ou não ao Orçamento Participativo, e às demandas dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas.	SIM	NÃO
25. Conhecer e inteirar-me das <b>*MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO EM ITABIRA</b> – instrumento de controle social que foi produzido pela sociedade itabirana a partir das palestras do Projeto “Corrupção: uma pedra no meio do caminho”, parceria entre o MPMG/OSBI –, e <b>atuar</b> para que sejam contempladas na legislação municipal e, principalmente, <b>implementadas</b> : 25.1. Votar favoravelmente Projeto de Lei Ordinária 66/2019 em tramitação na Câmara, que trata da <b>regulamentação da Lei Anticorrupção no município. (*1ª MEDIDA)</b>	SIM	NÃO
25.2. Votar favoravelmente Projeto de Lei Ordinária 69/2019 em tramitação na Câmara, que trata da <b>instituição do Conselho Municipal de Integridade e Prevenção à Corrupção. (*7ª MEDIDA)</b>	SIM	NÃO
25.3. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Lei que disponha sobre a <b>criação e aplicação de CÓDIGO DE ÉTICA PÚBLICA</b> para <b>TODOS</b> os agentes públicos municipais. <b>(*9ª MEDIDA)</b>	SIM	NÃO
25.4. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Lei que institua <b>Programa de Integridade/Compliance</b> voltado para empresas locais ou que atuem no município, contemplando a promoção de eventos/ações anuais (ao menos uma por ano) para discussão/aplicação de programas de integridade, por meio de parceria Prefeitura Municipal de Itabira, ACITA, CDL, SEBRAE. <b>(*2ª MEDIDA)</b>	SIM	NÃO
25.5. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Lei que institua <b>Programa de Integridade/Compliance</b> em <b>TODOS</b> os órgãos públicos municipais, da administração direta e indireta.	SIM	NÃO
25.6. Fiscalizar a implementação da <b>Lei Municipal 5.097/2019</b> (Dispõe sobre introdução de conteúdos ética, cidadania nas escolas públicas/*4ª MEDIDA) e da <b>Lei Municipal 5.142/2019</b> (Institui a Semana de Prevenção a Atos de Corrupção em Itabira/*5ª MEDIDA)	SIM	NÃO

#### ECONOMICIDADE

26. Propor e/ou votar favoravelmente alteração do Regimento Interno da Câmara incluindo regulamentação para realização da <b>solenidade anual de entrega de honrarias</b> , vedando expressamente a realização de qualquer comemoração após o evento às custas do erário público; a contratação de empresas ou de profissionais para a realização do	SIM	NÃO
--	-----	-----

serviço de recepção, de música ambiente, de ornamentação; e a não observância de limite orçamentário que contemple <b>apenas os gastos essenciais</b> para a realização do evento, limite este que deverá ser definido no próprio normativo.		
27. Manifestar-me contra e agir para evitar gastos supérfluos com o <b>fornecimento de lanche para vereadores(as)/servidores(as)</b> da Casa, que incluem itens que caracterizam tratamento diferenciado dos demais servidores(as) do município, e regalias impróprias à função dos vereadores(as), quando em exercício de suas funções, assim considerado sob o ponto de vista da moralidade e da ausência do interesse público nesta prática.	SIM	NÃO
28. Verificar, antes de solicitar minha participação em <b> cursos fora do estado de Minas Gerais</b> , a oferta destes em municípios dentro do estado, e aguardar, sempre que possível, opção mais econômica para os cofres públicos, levando em consideração a diferença entre o valor das diárias dentro e fora do estado, priorizando, sempre que possível, cursos on-line.	SIM	NÃO
29. Verificar, junto à presidência da Câmara Municipal e antes de solicitar minha participação em <b> cursos fora do município e/ou fora do estado</b> de Minas Gerais, se há outros(as) vereadores(as) e servidores(as) demandando a mesma capacitação, para que seja analisada, sob o aspecto custo/benefício, possível vinda do curso a Itabira – modalidade <i>in company</i> – para atender, de forma mais econômica para os cofres públicos, aqueles(as) interessados(as) em participar da capacitação.	SIM	NÃO
30. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução cuja matéria seja a inclusão no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal da obrigatoriedade de que <b> cargos em comissão</b> no Executivo, no Legislativo e nas autarquias, tenham <b> número máximo e proporcional</b> em relação ao número de servidores(as) efetivos(as), por Secretaria/órgão/entidade, e só sejam providos após processo seletivo, no qual sejam exigidos nível de escolaridade e qualificação profissional compatíveis com a complexidade de cada cargo (Súmula Vinculante nº 13 do STF), minimizando custos para a administração pública, além de valorizar o(a) funcionário(a) público(a) de carreira e estimular seu aperfeiçoamento profissional e pessoal. ( <b>*8ª MEDIDA</b> )	SIM	NÃO
31. Propor e/ou votar favoravelmente Emenda à Lei Orgânica do Município que <b> reduza o repasse do duodécimo à Câmara Municipal</b> , estabelecendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores(as) e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar <b> 3% (três por cento)</b> da receita tributária municipal e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizadas no exercício anterior.	SIM	NÃO

### FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO

32. <b>Fiscalizar</b> os atos do Poder Executivo Municipal nas <b>diversas áreas da gestão dos recursos públicos</b> – patrimonial, recursos humanos, operacional, financeira, orçamentária, controles, contratações –, e <b>dar ampla publicidade</b> a todos os atos praticados que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com a fiscalização do Poder Executivo em geral.	SIM	NÃO
33. Fiscalizar <b>especialmente</b> e de forma sistemática as <b>licitações</b> (compras e serviços) e os contratos administrativos do Executivo Municipal, com suas respectivas liquidações, e <b>dar publicidade</b> do resultado da fiscalização para a sociedade, <b>comunicando imediatamente eventuais irregularidades</b> encontradas ao Tribunal de Contas, Ministério Público de Contas, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo do acionamento da Polícia Civil se constatados indícios de crime.	SIM	NÃO
34. Propor e/ou votar favoravelmente pela aprovação de projeto de lei que institua <b>metodologia de fiscalização e monitoramento das licitações</b> do Poder Executivo, do Legislativo e suas autarquias, e inclua <b>mecanismos</b> que possibilitem <b>maior publicidade aos</b>	SIM	NÃO

<b>certames</b> e, conseqüentemente, controle social de todas as reuniões em procedimentos licitatórios.		
35. Adotar procedimentos de verificação da capacidade técnica dos <b>integrantes da Comissão Permanente de Licitação</b> do Executivo, do Legislativo e autarquias, e fiscalizar se está sendo realizada <b>capacitação permanente</b> (no mínimo uma vez a cada ano) dos servidores(as) públicos(as), em especial dos(as) que trabalham com <b>contratos, licitações e em controladorias internas</b> na Administração Direta e Indireta de Itabira. ( <b>*3ª MEDIDA</b> )	SIM	NÃO
36. Propor e/ou votar favoravelmente <b>alteração da Lei Municipal de Licitações</b> para que se passe a exigir que pessoas jurídicas que participem de contratações públicas de grande vulto tenham programas de integridade efetivos (com certificação por parte de pessoa jurídica acreditada pelo poder público para desempenhar essa função) e, mediante regulamentação normativa, só sejam autorizadas movimentações financeiras decorrentes de contratos/licitações através de transações bancárias que identifiquem os responsáveis (TEDs/DOCs), de modo que haja transparência e possibilidade de se rastrear o(s) destinatário(s) da(s) verba(s) pública(s). ( <b>*6ª MEDIDA</b> )	SIM	NÃO
37. Propor e votar favoravelmente Projeto de Resolução cuja matéria seja a <b>criação de Comissão Temática Permanente de Controle e Fiscalização dos Atos do Poder Executivo</b> , a ser incluída no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabira.	SIM	NÃO
38. Fomentar, no âmbito de <b>todas as Comissões</b> Temáticas Permanentes da Câmara Municipal, o desenvolvimento de <b>metodologia de fiscalização do Poder Executivo</b> em geral, utilizando, para tanto, cursos on-line e gratuitos para me capacitar e capacitar os(as) servidores(as) de meu gabinete.	SIM	NÃO
39. Apresentar <b>denúncia</b> ao Ministério Público do Estado, Ministério Público de Contas ou Tribunal de Contas, Controlador(a) Interno da instituição, Polícia Civil e autoridades constituídas sobre desvios de recursos ou irregularidades que recaiam sobre <b>membros da administração pública, direta ou indireta</b> , bem como apresentar todos os relatórios e documentos internos independentemente do ocorrido, do autor ou da época dos fatos, caso haja apuração ou denúncia à Câmara Municipal.	SIM	NÃO
40. Acompanhar e fiscalizar o <b>cumprimento do PPA</b> (Plano Plurianual) no sentido de dar continuidade às políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento político e social do município, dando publicidade aos resultados das verificações.	SIM	NÃO
41. Fiscalizar a <b>implementação da Lei Federal 13.460/2017</b> e seu cumprimento pelo Executivo, pelo Legislativo e órgãos da administração indireta, por meio da verificação sistemática da <b>existência, funcionamento e atualização</b> de todos os canais de informação e instrumentos previstos no normativo, e <b>publicar os resultados</b> da fiscalização.	SIM	NÃO

#### NOMEAÇÕES

42. Manter o <b>número máximo de 2 (dois) assessores</b> vinculados a cada gabinete e o máximo de 3 (três) assessores vinculados à Presidência da Câmara, de acordo com Lei Municipal 5.190/2019, não propondo e nem votando favoravelmente quaisquer alterações que venham a elevar estes limites.	SIM	NÃO
43. Não indicar, contratar, comissionar, promover, de forma direta ou cruzada, no âmbito do Poder Legislativo, do Executivo, das autarquias municipais ou entre eles, <b>meus(minhas) parentes</b> até o terceiro grau para ocuparem cargos de confiança ou comissão nestes órgãos, e também em empresas terceirizadas contratadas pela Administração Pública.	SIM	NÃO
44. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Lei que proíba as empresas terceirizadas fornecedoras da Administração Pública de contratarem <b>parentes de agentes políticos</b> até o terceiro grau.	SIM	NÃO

## TRANSPARÊNCIA

45. Divulgar amplamente à comunidade a <b>Lei Federal 13.460/2017</b> por todos os canais e em meus contatos diretos com a população, informando sobre esta poderosa ferramenta facilitadora do exercício do controle social pelos usuários dos serviços públicos.	SIM	NÃO
46. Fiscalizar a atuação das <b>Ouvidorias</b> da Prefeitura, da Câmara e das autarquias no exercício do <b>papel de intermediadoras</b> entre o órgão público e o cidadão, e nas <b>funções ampliadas pela Lei Federal 13.460/2017</b> , incluindo a de divulgar estatística da utilização deste instrumento pelos cidadãos e propor soluções para melhoria dos serviços, por meio de Relatório Anual de Gestão.	SIM	NÃO
47. <b>Acompanhar, garantir e exigir a melhoria contínua da transparência</b> na administração da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e das autarquias, considerando, especialmente, a Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 13.460.	SIM	NÃO
48. Acompanhar e exigir a manutenção das <b>informações atualizadas no Portal da Transparência</b> da Prefeitura, da Câmara Municipal e das autarquias.	SIM	NÃO
49. <b>Responder, de forma completa e tempestiva</b> e nos termos legais, a todos os questionamentos da sociedade ( <b>transparência passiva</b> ), de forma a colaborar e estimular o exercício do controle social.	SIM	NÃO
50. <b>Prestar contas</b> à sociedade tornando públicos todos os <b>gastos</b> mensais realizados pelo meu gabinete.	SIM	NÃO
51. Prestar contas dos trajetos realizados, quaisquer que sejam os veículos utilizados – da frota e/ou locados – registrando no documento <b>Parte Diária</b> todos os deslocamentos, com os pontos de partida/chegada, destinos, quilometragem rodada, horários. Nas viagens <b>fora do município</b> , registrar, adicionalmente, quem utilizou o serviço, os motivos das viagens, os resultados para o município e apresentação de comprovantes de horário de chegada/saída firmados pelos órgãos/locais visitados, de forma que não reste dúvidas, em cada trajeto/viagem, quanto ao caráter de atendimento ao interesse público	SIM	NÃO
52. Apresentar comprovação dos abastecimentos de combustível realizados por meio do preenchimento completo <b>Requisição de Abastecimento</b> que deverá conter dados de quem utilizou o veículo do documento, data, horário, quilometragem, quantidade de litros de combustível, assinaturas do motorista e do frentista, com a respectiva nota fiscal.	SIM	NÃO
53. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução que regulamente a <b>utilização de veículos da frota</b> da Câmara Municipal de Itabira <b>e/ou de veículos locados</b> , de modo que estes sejam utilizados dentro e fora do município para atendimento aos vereadores(as) e servidores(as), apenas e <b>comprovadamente em função do interesse público</b> . O normativo deverá contemplar: 53.1. Sempre que possível, os veículos deverão ser usados <b>DE FORMA COMPARTILHADA</b> , ajustando os compromissos das agendas dos vereadores(as) às possibilidades de, em um mesmo deslocamento, atender a mais de uma demanda.	SIM	NÃO
53.2. Não admitir a locação e fretamento de veículos de forma individual, por cada vereador(a).	SIM	NÃO
53.3. Todos os veículos oficiais deverão ser identificados como de uso exclusivo da Câmara Municipal, mesmo os eventualmente afetados à Casa por força de licitação/contrato.	SIM	NÃO
53.4. Não mais admitir verba indenizatória de gabinete para restituir as despesas com combustível, lubrificantes, manutenção e despesas gerais do automóvel de uso pessoal de cada vereador(a).	SIM	NÃO
53.5. Manter no Portal da Transparência da Câmara da listagem dos veículos próprios ou locados (pela Câmara e não por vereadores(as), individualmente), bem como os gastos mensais relativos a cada veículo.	SIM	NÃO



53.6. O uso dos veículos de serviço pelos vereadores(as) só será admitido nos dias úteis, no horário de seis horas às vinte horas, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço público ou por interesse público comprovado. Fora dos horários autorizados, os veículos devem permanecer, obrigatoriamente, em garagem da Câmara Municipal de Itabira.	SIM	NÃO
53.7. Os veículos públicos não poderão ser usados em excursões, passeios, transporte de qualquer pessoa para casas de diversão, supermercados, escolas ou qualquer outro local com a finalidade alheia ao interesse público.	SIM	NÃO
53.8. Manter controle do uso dos veículos, bem como organizar arquivo específico com os documentos e características gerais de cada veículo, valor da aquisição de cada bem, estado de conservação e, para melhor fiscalização da utilização dos bens por todos, em especial pelos cidadãos, adotar <u>formulários</u> de uso de todos os veículos públicos, de modo que no documento conste: horário de saída e de retorno do bem para o local em que ordinariamente é guardado; nome do motorista; nome(s) e endereço(s) do(s) destinatário(s) do(s) serviço(s); descrição do serviço prestado, finalidade da viagem – pois não basta informar que a viagem foi de Itabira para Belo Horizonte, é preciso informar <b>os motivos da viagem</b> para se conferir transparência ao emprego da verba para finalidade pública –; registro da quilometragem percorrida durante o serviço, recibos ou registros dos gastos com combustível e assinatura do motorista que prestou o serviço.	SIM	NÃO
53.9. Os formulários deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, ou a pessoas por ele indicadas, periodicamente, para ciência e fiscalização, sob pena de a omissão importar em improbidade administrativa.	SIM	NÃO
54. Propor e/ou votar favoravelmente a regulamentação local sobre <b>sindicância patrimonial de agentes públicos</b> (controle de evolução patrimonial suspeita de agentes políticos e servidores), como forma de atender ao previsto no art. 13 da Lei 8.429/92 e em situação análoga à do Decreto Federal n. 5.483/2005, o que permitirá acompanhar evolução patrimonial de agentes públicos, filhos(as) e cônjuges e detectar eventual recebimento de vantagem indevida e prática de atos de corrupção/improbidade.	SIM	NÃO
55. Apresentar e dar publicidade à minha <b>declaração de bens no início do mandato</b> , em até 30 (trinta) dias após a posse no cargo, e também em até os 30 (trinta) dias que antecedem o <b>final</b> da legislatura.	SIM	NÃO
56. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução para adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal ao pagamento de <b>diárias</b> , a fim de permitir que o vereador(a) tenha os custos de viagem pagos ou reembolsados pela Câmara somente quando for <b>comprovadamente para fins de interesse público</b> , devendo o beneficiário apresentar relatório circunstanciado de viagem acompanhado de documentos que comprovem o interesse público da viagem, assim como da <b>prestação de contas das despesas efetuadas</b> , acompanhada das respectivas notas fiscais.	SIM	NÃO
57. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução para adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal a fim de obrigar o vereador(a) a <b>devolver valor</b> não gasto da <b>diária</b> , comprovado por meio da prestação de contas das despesas efetuadas, acompanhadas das respectivas notas fiscais.	SIM	NÃO
58. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução para adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal à determinação de que, na hipótese de não coincidência entre a quantidade de <b>diárias</b> concedida ao servidor(a)/vereador(a) e a quantidade de dias de efetivo afastamento, serão juntados aos processos correspondentes os dados e documentos relativos à <b>redução</b> do período inicialmente considerado e devolução de diárias não utilizadas <b>ou</b> , alternativamente, à <b>ampliação do período</b> e à complementação do valor devido.	SIM	NÃO

59. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução para modificação do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de que o <b>vereador(a), candidato(a)</b> a qualquer cargo junto ao <b>poder legislativo estadual ou federal</b> , se afaste de suas funções no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do pleito, a fim de conferir maior lisura e isenção ao processo democrático, desde que o número de afastamentos não prejudique o funcionamento da Casa.	SIM	NÃO
60. Propor e/ou votar favoravelmente Projeto de Resolução para modificação do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de que o <b>agente político detentor de cargo eletivo, alvo de investigação</b> por parte Comissão Processante Legislativa, se afaste temporariamente de suas funções até parecer final da referida Comissão.	SIM	NÃO

Itabira MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020.

---

CANDIDATO(A)

Declaro-me **ciente** dos compromissos deste Termo assumidos pelo(a) candidato(a) a vereador(a):

---

NOME DO PRESIDENTE DO PARTIDO:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_